e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos, relativamente aos seguintes empreendimentos turísticos: hotéis de 2 e de 1 estrelas, pensões de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, albergarias, motéis, apartamentos turísticos de 3 e de 2 estrelas e moradias turísticas;

b) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito dos Decretos-Leis n.os 168/97, de 4 de Julho, e 47/99, de 16 de Fevereiro, e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos;

c) Autorizar a abertura e a mudança de localização dos estabelecimentos ou de quaisquer formas locais de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, e respectivas alterações;

d) Convocar uma comissão arbitral, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, apreciar o recurso interposto da decisão da mesma e decidir sobre quaisquer outras questões relativas a accionamento das cauções prestadas nos termos do artigo 43.º e do n.º 5 do artigo 48.º do referido diploma;

e) Autorizar a mudança de localização da sede social das empresas de animação turística, assim como a abertura ou a mudança de localização de quaisquer formas locais de representação, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 108/2002, de 16 de Abril;

f) Nas competências ora subdelegadas excluem-se todos os assuntos relativos a matéria contra-ordenacional e aplicação de coimas e sanções acessórias;

g) Emitir a declaração prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro, relativamente ao exercício da indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor;

h) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional dos funcionários adstritos à DSEAP, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não a que os mesmos funcionários tenham direito.

5 — Os actos praticados pelo presidente do conselho directivo do ITP, licenciado Luís Manuel dos Santos Silva Patrão, e pelos vogais do conselho directivo deste mesmo Instituto, Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino e licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos, nos termos, respectivamente, dos n.os 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, devem ser-me presentes, quinzenalmente, mediante listagem, para ratificação global.

6 — Ratifico os actos praticados pela subdirectora-geral do Turismo, licenciada Maria Teresa Rodrigues Monteiro, no exercício das competências enunciadas no n.os 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.5, desde 2 de Janeiro de 2007 e até à publicação do presente despacho.

7 — Revogo o meu despacho n.º 20 126/2006, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006.

5 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1277/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.26

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, e nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Raposo & Correia, L.da, Zona Industrial, lotes 98 e 99, 6230-483 Fundão, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizada a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos de controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

29 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito.*

R&C

3000223597

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 1278/2007

Considerando as disposições vertidas no despacho n.º 26 088-B/2006, de 13 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006, relativas às regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais para atenuar os encargos com tripulações afectas a navios do registo convencional;

Considerando que, nos termos do citado despacho, a verba disponível para os referidos subsídios é de € 1 342 623,67;

Considerando que o montante global das candidaturas elegível nos termos do referido despacho é de € 3 323 600,07:

Procedeu-se, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do referido despacho n.º 26 088-B/2006, à distribuição *pro rata* da verba disponível pelas candidaturas apresentadas.

Tomando por referência a proposta formulada pelo IPTM, nos termos do n.º 8 do citado despacho n.º 26 088-B/2006:

Determino:

1 — A atribuição de subsídios às seguintes empresas:

a) À Empresa de Navegação Madeirense, L.da, o subsídio de € 8032,04;

b) À Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 235 380,34;

c) À Navegar — Companhia Portuguesa de Navegação Internacional, S. A., o subsídio de € 52 081,93;

d) À Portline — Transportes Marítimos Internacionais, S. A., o subsídio de € 94 257,76;

e) À TRANSINSULAR — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de € 860 171,05;

f) À Vieira & Silveira — Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 92 700,55.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Dezembro de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 1248/2007

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Mondinense, S. A., com sede no Largo do Comendador Álvares de Carvalho, 4880-239 Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Canedo de Basto (Cerdeirinhas), concelho de Celorico de Basto, e Celorico de Basto, concelho de Celorico de Basto, ambos do distrito de Braga, passando por Canedo (cruzamento), Vale de Esculca, São Romão do Corgo, Ponte de Garceira, Fermil de Basto, Molares e Lordelo.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da